



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

ANEXO I TERMO REFERÊNCIA

Art. 75, §3º, Lei N. 14.133/2021

PROCESSO ADM. Nº: 004/2026

DISPENSA Nº: 003/2026

Art. 75, II, Lei N. 14.133/2021

OBJETO: - Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de software de gerenciamento e controle de abastecimento de combustíveis da frota oficial do município de Floreal/SP.

1- PREÂMBULO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Licença de Uso de Software de Gerenciamento e Controle de Abastecimento de Combustíveis da Frota Oficial do Município de Floreal/SP, incluindo a disponibilização do sistema, suporte técnico, manutenção e demais serviços necessários ao seu pleno funcionamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 – A contratação visa atender às necessidades da Administração Municipal, proporcionando maior eficiência, controle, transparência e economicidade na gestão da frota oficial, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como às exigências dos órgãos de controle interno e externo.

1.3- Este Termo de Referência foi elaborado para subsidiar o procedimento licitatório e orientar a contratação, definindo os requisitos técnicos, funcionais e operacionais do sistema, bem como as obrigações da contratada e da contratante, assegurando que a solução a ser adotada atenda plenamente ao interesse público e às necessidades do Município de Floreal/SP.

2– ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

2.1 – Segue abaixo como os serviços deverão ser executados e suas referidas dimensões:

2.1.1 – A empresa contratada deverá prestar serviços Fornecimento de Licença de Uso de Software de Gerenciamento e Controle de Abastecimento de Combustíveis da Frota Oficial do Município de Floreal/SP, incluindo a disponibilização do sistema, suporte técnico, manutenção e demais serviços necessários ao seu pleno funcionamento. Os serviços incluem, as seguintes funcionalidades:

- a) Permitir o cadastramento dos setores e das unidades orçamentárias do Município;
- b) Possibilitar o cadastramento de grupos e produtos;
- c) Permitir o cadastramento de unidades e medidas;
- d) Possibilitar o cadastro de fornecedores;
- e) Permitir o cadastro de usuários do sistema, com níveis de acesso configuráveis;



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

- f) Permitir o cadastro de condutores;
- g) Possibilitar o cadastramento completo da frota municipal, com dados individualizados de cada veículo;
- h) Permitir o cadastramento dos tipos de combustíveis utilizados;
- i) Realizar o controle de saída e retorno de cada veículo, registrando destino inicial, destino final, data, horário e quilometragem;
- j) Possibilitar o registro de trocas de óleo, bem como o controle de gastos com peças e manutenções dos veículos da frota;
- k) Permitir o registro de infrações de trânsito e ocorrências com os veículos, incluindo multas;
- l) Possibilitar o registro e controle de seguros dos veículos, com alertas de vencimento;
- m) Realizar o controle de estoque de produtos, contemplando entradas, saídas e balancetes;
- n) Possibilitar o controle de abastecimento por meio de módulo instalado nos fornecedores (postos de combustíveis);
- o) Permitir o gerenciamento do abastecimento por cartão magnético, TAG RFID vinculada ao veículo e/ou condutor, ou por biometria digital;
- p) Dispor de sistema integrado com automação do abastecimento, garantindo processo rápido, seguro e automatizado, otimizando a gestão da frota;
- q) Gerar relatórios gerenciais, no mínimo:
 - vencimento de CNH dos condutores;
 - licenciamento dos veículos;
 - consumo e gastos por veículo;
 - consumo e gastos por condutor;
 - consumo e gastos por setor;
 - consumo e gastos por fornecedor;
 - consumo por tipo de combustível;
 - média de consumo (km/l) ou horas trabalhadas (km/h) por veículo;
 - quantitativos gerais de valores e litros consumidos;
 - relatórios de gastos entre períodos determinados.
- r) O sistema deverá permitir a extração de relatórios em formatos compatíveis com as necessidades da Administração, garantindo suporte à tomada de decisões, fiscalização, controle interno e prestação de contas aos órgãos competentes.
- s) O sistema deverá ser composto por aplicativos multiusuário, com capacidade de funcionamento em ambiente de rede de servidores, garantindo o controle de acesso ao aplicativo por meio de autenticação mediante uso de senhas individuais e níveis de permissão.



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

t) Deverá permitir a visualização de relatórios diretamente em tela, bem como possibilitar que tais relatórios sejam salvos em disco em formato criptografado, de modo a impedir alterações não autorizadas em seu conteúdo.

u) O sistema deverá, ainda, permitir o acesso por usuários remotos, utilizando a internet como meio de comunicação, assegurando a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações.

2.2 - *Objetivos da contratação:*

2.2.1- A presente contratação tem como objetivo garantir suporte técnico, operacional e administrativo especializado para a manutenção, organização e gerenciamento da ferramenta de software utilizada no controle e gerenciamento da frota oficial do Município de Floreal. Busca-se assegurar o pleno funcionamento do sistema, a integridade e confiabilidade das informações, bem como o adequado registro e acompanhamento das rotinas de abastecimento, manutenção, controle de uso dos veículos, gestão de condutores e fornecedores, essenciais para a correta administração da frota municipal e a otimização dos recursos públicos.

2.2.2- Outro objetivo central é fortalecer a capacidade de gestão municipal, proporcionando maior eficiência, segurança e agilidade no tratamento das informações da frota e dos processos relacionados ao abastecimento de combustíveis. Com apoio especializado, o município poderá aprimorar os processos internos, garantir conformidade com normas e diretrizes legais, otimizar o fluxo de trabalho das equipes envolvidas, prevenir irregularidades e assegurar que os dados sobre veículos, condutores, abastecimento e manutenção sejam processados e disponibilizados de forma precisa, contribuindo diretamente para o aprimoramento da gestão pública e para a transparência na utilização dos recursos da frota oficial.

2.3 - *Modo de execução:*

2.3.1- A execução do objeto deste Termo de Referência será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, que deverá:

a) **Implantação do sistema:** Realizar a instalação, configuração e parametrização do software de acordo com as necessidades do Município de Floreal, garantindo que todas as funcionalidades previstas no Termo de Referência estejam operacionais.

b) **Treinamento e capacitação:** Fornecer treinamento completo aos profissionais que irão operacionalizar o sistema, garantindo que estejam aptos a utilizar todas as funcionalidades, incluindo cadastro de veículos, condutores, fornecedores, controle de abastecimento, manutenção, emissão de relatórios e demais recursos do software.

c) **Suporte técnico e manutenção:** Prestar suporte técnico contínuo, incluindo atendimento remoto ou presencial, correção de falhas, manutenção preventiva e atualizações do sistema, assegurando o pleno funcionamento da ferramenta durante toda a vigência do contrato.

d) **Segurança e integridade das informações:** Garantir a proteção dos dados do município, mantendo a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações, bem como a realização de backups periódicos para prevenção de perdas.



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

e) **Documentação técnica:** Disponibilizar manuais, guias de operação e instruções detalhadas de manutenção e uso do sistema, garantindo a autonomia do município e de demais usuários autorizados na gestão da ferramenta.

f) **Compatibilidade e relatórios:** Assegurar que o sistema seja compatível com a infraestrutura tecnológica do município e permita a geração de relatórios gerenciais em formatos adequados às necessidades da Administração Pública, proporcionando suporte à fiscalização, controle interno e tomada de decisões.

g) **Responsabilidade operacional:** A empresa será responsável por todas as atividades relacionadas à implantação, operação, manutenção e suporte do sistema, devendo atender prontamente às demandas do município e corrigir qualquer irregularidade ou falha que comprometa a utilização adequada da ferramenta.

3 – JUSTIFICATIVA:

3.1 - A presente demanda justifica-se pela necessidade de aprimorar o controle, a gestão e a transparência dos gastos relacionados ao abastecimento de combustíveis da frota oficial do Município de Floreal/SP.

3.2- Atualmente, a frota municipal é composta por veículos utilizados em diversos serviços essenciais, tais como saúde, educação, obras, assistência social e demais atividades administrativas, o que demanda um controle eficiente e confiável do consumo de combustíveis.

3.3- A ausência de um sistema informatizado específico dificulta o acompanhamento em tempo real, a rastreabilidade das operações, a geração de relatórios gerenciais e a prevenção de desperdícios, inconsistências ou usos indevidos.

3.4- Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de software de gerenciamento e controle de abastecimento de combustíveis, que possibilite o registro automatizado das informações, o monitoramento do consumo por veículo, condutor, setor e período, bem como a consolidação de dados para fins de auditoria, prestação de contas e tomada de decisões administrativas.

3.5- A implementação do referido software contribuirá para o fortalecimento dos princípios da eficiência, economicidade, transparência e controle dos recursos públicos, alinhando-se às boas práticas de gestão e às exigências dos órgãos de controle externo, além de garantir maior segurança e confiabilidade nas informações relativas à frota municipal.

4 – DA FUNDAMENTAÇÃO:

4.1 – A gestão eficiente da frota oficial do Município de Floreal é essencial para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais, especialmente aquelas relacionadas ao controle de abastecimento, manutenção, uso de veículos e gestão de condutores. A efetividade dessa gestão depende da capacidade da administração pública de organizar, monitorar e controlar informações, bem como de prestar contas sobre os gastos e consumo de combustíveis e recursos da frota municipal. A crescente complexidade dos sistemas utilizados, associada às constantes demandas por relatórios gerenciais, segurança da informação e automação de processos, exige suporte técnico especializado e permanente.



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

4.2- Considerando a necessidade de garantir a integridade, confiabilidade e eficiência dos processos relacionados à gestão da frota, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para fornecimento de software e prestação de serviços de apoio técnico, operacional e administrativo. A atuação de profissionais capacitados assegura o adequado funcionamento do sistema, o cumprimento das rotinas de controle e manutenção da frota, e a otimização dos recursos públicos, fortalecendo a gestão municipal e promovendo transparência na utilização dos veículos e combustíveis.

4.3- A presente contratação encontra respaldo legal na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública e autoriza a contratação de serviços especializados necessários ao desempenho das atividades públicas. A observância da legislação vigente garante à administração municipal a legalidade, a eficiência e a economicidade na execução dos serviços, permitindo que o Município de Floreal gerencie sua frota com base em critérios técnicos, transparência e segurança jurídica.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, preâmbulo deste Termo de Referência.

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZOS DE ENTREGA

6.1 – O prazo para início dos serviços, dar-se a em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, e será mensal.

6.2 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, e será contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, de acordo com os dispositivos previstos nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições legais e de interesse público.

7 – VALOR ESTIMADO

7.1 – O valor estimado para a prestação dos serviços descritos no objeto será de R\$ 2.290,00 (Dois Mil Duzentos e Noventa Reais) mensal, totalizando o valor de R\$ 27.480,00 (Vinte e Sete Mil Quatrocentos e Oitenta Reais) anual.

8 – PAGAMENTO

8.1 – Para efeito de pagamento, a futura contratada encaminhará a respectiva nota fiscal/fatura.

8.2 – O pagamento será mensal e poderá ser efetuado através de ordem de pagamento na conta corrente da empresa (pessoa jurídica) em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

8.3 – As notas fiscais/fatura e/ou documentos que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 desta cláusula,



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura e/ou documentos, sem incorreções.

8.4 – Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida **NÃO** incidirá juros ou correção monetária.

8.5 – *Após a emissão da nota fiscal, a mesma deverá ser enviada imediatamente para o e-mail compras@floreal.sp.gov.br.*

8.6 - Deverá constar na Nota Fiscal o Processo nº 004/2026 e da Dispensa 003/2026.

9 – ENVIO DA PROPOSTA

9.1 - Os interessados poderão encaminhar suas propostas até **30/01/2026 às 08:00h**, através do e-mail: licitacao.floreal@hotmail.com

10 – HABILITAÇÃO

10.1 - Para fins de habilitação, o licitante declarado vencedor deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas após a convocação por e-mail, toda a documentação relacionada no edital.

10.1.1- É facultado ao licitante enviar a documentação de habilitação juntamente com a proposta. No entanto, caso opte pelo envio posterior (após ser declarado vencedor), será obrigatória a indicação, sob sua responsabilidade, através dos meios eletrônicos (e-mail) destinados ao recebimento da convocação.

10.2 - Habilitação Jurídica e Fiscal:

10.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

10.2.2 - Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

10.2.3 - Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.2.4 - Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

10.2.5 - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

10.2.6 - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

10.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.2.8 - Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

10.2.9 - Certidão falência;



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

11- GESTÃO CONTRATUAL

11.1 - O gestor do contrato será o Sr. José Antônio Silva, nomeado pela portaria 136 de 09 de abril de 2025;

11.1.1 - será o responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato;

11.1.2 - manterá planilha atualizada contendo os dados do contrato administrativo firmado, de modo a contribuir para o seu eficaz gerenciamento;

11.1.3 - encaminhará a Administração, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for o caso;

11.1.4 - analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo Fiscal de Contrato.

11.2 - O fiscal do contrato será o Sr. Osmir João Portella, nomeado pela portaria 136 de 09 de abril de 2025;

11.2.1 - será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues;

11.2.2 - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.2.3 - informará a seu(s) superior(es), em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12- GARANTIA CONTRATUAL

12.1 Não será exigida a prestação de garantia contratual para a contratação resultante desta contratação.

13- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

13.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

40.8- 33903900 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica/Administração e Finanças/Tesouro.

14- DA ASSINATURA E DEVOLUÇÃO DO CONTRATO

14.1 - As partes E as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que o mesmo será assinado eletronicamente através da plataforma <https://floreal.1doc.com.br>, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das partes, conforme estabelecido no preâmbulo. Consigna-se, ainda, no presente instrumento, que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em Cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. Assim, as partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.